



LEI MUNICIPAL Nº 396/2025

“Dispõe sobre revisão geral de vencimentos no plano de cargos e salários do Poder Legislativo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Cedro do Abaeté-MG aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a proceder a revisão geral no vencimento do seu quadro de servidores, no seguinte percentual:

I. 5% (cinco por cento), sendo 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) referente ao IPCA acumulado do ano 2024 e 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) de ganho real.

Art. 2º - O Cargo de Serviços Gerais constante do plano de cargos do Poder Legislativo, passa a ter seu vencimento básico fixado no valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º - A recomposição autorizada incidirá a partir de 01 de março de 2025, inclusive sobre o vencimento de março.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelo detalhamento orçamentário do Legislativo, nas dotações próprias, respeitados os limites constitucionais e infraconstitucionais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cedro do Abaeté - MG, 25 de março de 2025.


JOSÉ ROSA FILHO
Prefeito Municipal